# ANEXO III

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM LATTES SIMPLIFICADO**

* 1. O Curriculum vitae (Lattes) será analisado, única e exclusivamente, de acordo com os itens descritos no Quadro 3. Solicita-se ao candidato que:
     1. preencha as informações gerais do Quadro abaixo;
     2. em concordância aos itens avaliados no Quadro 3 e de posse dos documentos comprobatórios, faça as respectivas pontuações;
     3. indique os números dos documentos comprobatórios com algarismos arábicos crescentes (exemplo: 1, 2, 3 e assim por diante), preenchendo na Quadro 3;
     4. anexe as cópias dos documentos comprobatórios rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Quadro 3 como um único documento em pdf.
  2. Novamente: somente os itens descritos devem ser comprovados no currículo enviado à apreciação. Há a necessidade de incluir o currículo Lattes em pdf.

**QUADRO 3 - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO *DO CURRICULUM* LATTES**

Nome do candidato:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item avaliado | Pontuação | Numeração dos documentos comprobatórios | Pontuação indicada pelo  candidato | Pontuação pela Comissão  de Seleção | Obs. |
| 1. **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR** | Valor  máximo: 2,0 | - | - | - |  |
| Conclusão de curso de especialização *Lato Sensu* | 1,0 ponto por curso |  |  |  |  |
| Segunda graduação | 1,0 ponto por curso |  |  |  |  |
| Participação em Programas: PIBIC, BIC, PIBIT, PIBID, PET, USF, PROVIC | 0,2 por semestre (até 1  ponto) |  |  |  |  |
| Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão | 0,1 por semestre |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | (até 0,5) |  |  |  |  |
| Monitoria ou Estágio Não Obrigatório | N° de  horas x  0,01(até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| 2. **PRODUÇÃO CIENTIFICA** | Valor máximo: 6,0 | - | - | - |  |
| Artigos científicos publicados em  periódicos especializados | 0,5 por publicação  (até 2,0 pontos) |  |  |  |  |
| Capítulos publicados em livros científicos ou didáticos, com corpo editorial e ISBN (máximo  dois capítulos por livro) | 0,5 por capítulo (até 1,5 pontos) |  |  |  |  |
| Artigos publicados em eventos científicos | 0,3 por artigo (até 1,0 ponto) |  |  |  |  |
| Resumos ou Resumos expandidos publicados em eventos científicos | 0,1 por resumo (até 0,5  pontos) |  |  |  |  |
| Apresentação de trabalhos, na forma oral ou pôster, em congressos, simpósios, semanas e eventos correlatos na área ou  áreas afins | 0,1 por apresentação (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| Participação em mostras de arte visual (coletiva ou salões), de apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais. | 0,1 por participação (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| 3. **ATIVIDADES PROFISSIONAIS** | Valor máximo: 1,5 | - | - | - |  |
| Atividade profissional com comprovação. Exceto docência | 0,1 por ano  (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| Atividade como docente | 0,3 por ano  (até 1,0 pontos) |  |  |  |  |
| 4. **OUTRAS ATIVIDADES** | Valor máximo: 0,5 | - | - | - |  |
| Participação em | 0,1 por |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Comissão Organizadora ou Equipe de Apoio de Eventos Científicos | evento (até 0,25  pontos) |  |  |  |  |
| Representação em Comissões e órgãos institucionais | 0,1 por comissã o (até 0,25  pontos) |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **-** |  | **-** |  |  |

OBSERVAÇÕES: para fins de quantificação de períodos em cursos e projetos de Formação Complementar e Atividade Profissionais, serão considerados os seguintes critérios:

## Para períodos contados em semestres:

\*Quando informados a data de início e fim da atividade: 01(um) semestre completo é considerado como um período de 182 dias.

\*Para períodos que não completem 182 dias, será considerada a fração de semestre.

## Para períodos contados em anos:

* Quando informados a data de início e fim da atividade: 01(um) ano completo é considerado como um período de 365 dias. Para períodos que não completem 365 dias será considerada a fração de ano.
* Quando informados o ano de início e fim da atividade: cada ano indicado será considerado ano completo.